



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

Aprovado em sessão 17/02/2020
Por _____ votos favoráveis
Presidente _____

Parecer n.º 01/2020 - CJR/2020

OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, REUNIRAM-SE NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2020, PARA ANALISAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2020, O QUAL A COMISSÃO EMITIU O SEGUINTE PARECER:

Projeto de Lei Complementar Nº. 001/2020

SÚMULA: “Dispõe sobre alteração dos anexos I da Lei Complementar nº. 097/2017 e dá outras providências”.

Observando o Ofício nº 022/2020 expedido pelo Exmo. Juiz Eleitoral Thales Nobrega Miranda Rezende de Britto do Cartório da 53ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, bem como o escopo do Projeto de Lei Complementar nº. 001/2020 e a mensagem em anexo ao referido projeto, compreendemos sobre a importância dessa alteração na Lei Complementar nº. 097/2017 em que cria e acrescenta uma vaga ao cargo de Gerente do Posto Eleitoral Itinerante. Tal cargo será de suma importância para o desenvolvimento e operacionalização do processo eleitoral das eleições suplementares que ocorrerão no mês de Abril no estado de Mato Grosso, mas também para as eleições municipais de 2020, o que promoverá maior lisura e eficiência nesse processo democrático.

No que tange ao mérito e a constitucionalidade, esta **Comissão opina pela aprovação do PROJETO de Lei Complementar Nº. 001/2020 de 10 de Fevereiro de 2020.**

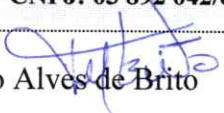
Este é o parecer.

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

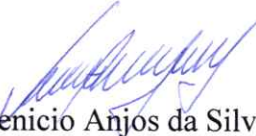
Sala das Comissões, 17 de Fevereiro de 2020 / Querência – MT.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72


Telmo Alves de Brito

PRESIDENTE


Valdenicio Anjos da Silva

RELATOR


Domingos Roberti

MEMBRO